

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI 01 - 0177 / 2014 DE 2014

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0177 / 2014 DE 15/04/2014

PROMOVENTE: VEREADOR ALFREDINHO

E M E N T A: ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR  
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SÃO PAULO,  
O EVENTO COLÔNIAFEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



# Câmara Municipal de São Paulo

217

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| Folha nº 01                       | do proc |
| Nº 01 147                         | 2014    |
| Adelina Cicone - Ass. Parlamentar |         |
| RF 100 406                        |         |

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01- 00177/2014

2014.

"Altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O Evento ColôniaFest e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O Evento ColôniaFest a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata o art. 1º passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões.

Vereador Alfredinho.

|             |
|-------------|
| EQUIPE      |
| 06 MAI 2014 |
| Sr. G. J.   |

OSP - SSP.22 - 15/04/2014 - 15:13 - 307057 - 1/2

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
2 a 3 e folha de informação  
sob nº 41. ...6...1...5...1...4.  
Ass: CA

✓ **Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.405



## *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 02 do proc  
Nº 01-177 de 14  
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF 100.206

### JUSTIFICATIVA

O evento ColôniaFest destina-se a Comunidade alemã, e suas diversas classes sócias econômicas, em especial a população de origem alemã do bairro chamada Colônia Paulista. Esta comunidade foi à primeira em São Paulo, quando no ano de 1829, Famílias de Origem Alemã, foram trazidas pelo Império para colonizarem aquela região. Naquela época foi instalado o primeiro cemitério particular de São Paulo, destinados aos Imigrantes Alemães e seus descendentes, sendo considerado pela Prefeitura de São Paulo como Patrimônio Histórico e Cultural, através do CONDEFAT.

O bairro está localizado no extremo Sul da Cidade de São Paulo, na área de Proteção Ambiental (APA) Bororé – Colônia, sendo que o Bairro de Colônia está na divisa, ou limítrofe da Área de Proteção Ambiental (APA) Capivari – Monos, e próximo ao Parque Estadual da Serra do Mar. Os territórios de extensão geográfica destas áreas, somadas representam 32% do total do território do Município de São Paulo.

A região de características rural, onde se desenvolveu a Colônia Fest, desenvolveu também o Programa de Resgate da História e Cultura Alemã no Bairro de Colônia, sendo que aquela área insere-se na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo (MAB/UNESCO) e concentra os últimos remanescentes de Mata Atlântica deste município.

Assim a inserção da ColôniaFest no calendário da nossa cidade, visa gerar um espaço para o exercício da cidadania, cultura, esporte, lazer, fomento da



## *Câmara Municipal de São Paulo*

economia local e do potencial turísticos das APAs Bororé Colônia e Capivari Monos, através das atividades de resgate da História e da Cultura Alemã local, sempre aliada a Educação Ambiental, prevenção e proteção ambiental, como meio de reorganização, resignação e reelaboração do indivíduo e sua função social de cidadão que cada membro destas famílias ocupa no desenvolvimento do município do estado e do país.

Por estes significantes motivos, que peço aos meus pares que votem pela aprovação deste projeto de Lei.



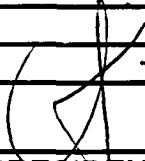
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 - 177 de 20 14

6, 5, 14 (a)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>LIDO HOJE</b></p> <p><b>ÀS COMISSÕES DE: 06 MAI 2014</b></p> <p><u>COMISSÃO CULTURAL Participativa;</u><br/><u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;</u><br/><u>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</u></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>PRESIDENTE</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CLAUDINHO DE SOUZA**

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

08/05/2014

Jader Augusto Pimenta  
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE DEFESA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSO À INFORMAÇÃO DE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 08/05/14 às 1300hs  
POR Jader

Data: 13/05/14 Ass: 15 Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data <sup>Papel para Informação</sup> Documento rubricados sob

Folhas de nºs 05 a 09 em 13/05/2014

*M. J. de S. P.*  
Técnico Administrativo  
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

Folha nº 05 do proc.  
Nº 01-0177 de 2014  
O funcionário  
*M. J. Oliveira*  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo - RF 10.940

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 0177/14**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º, LXXVIII, CXXII).

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 12 de maio de 2014.

Christiana Samara Chebib  
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 111.393

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. (ver documento)  
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; (ver documento)

Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. (ver documento)

Notas complement.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.  
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.  
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.  
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. (ver documento)

[ Back ]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

#### CAPÍTULO I

##### DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

o Dia do Escoteiro;

LXIX - 24 de abril:

a) o Dia do Voluntário;

b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;

LXX - 25 de abril:

a) o Dia do Contabilista;

b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;

LXXI - 26 de abril:

o Dia do Karatê;

LXXII - 28 de abril:

o Dia do Trabalhador Joalheiro;

LXXIII - 30 de abril:

o Dia do Capão Redondo;

LXXIV - primeira semana de abril:

a Semana da Doação de Sangue;

LXXV - segundo domingo de abril:

a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de

CXVIII - 23 de junho:

o Dia do Futebol Amador Varzeano, sendo que no desenvolvimento de atividades referentes à data ora criada, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: participação no evento comemorativo de equipes amadoras de futebol varzeano, previamente cadastradas no órgão competente do Executivo; realização do evento em dependências de Centros Educacionais e Esportivos; encerramento do evento no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, com o apoio da Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo para o devido suporte técnico e promocional;

CXIX - 24 de junho:

o Dia do Bairro de Engenheiro Marsilac, podendo as escolas municipais nele situadas, durante o mês que antecede a efeméride, realizar promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, assim como os jornais de bairro, clubes de serviços, Sociedades Amigos do Bairro e demais entidades comunitárias serão convidados a participar da divulgação e comemoração da data;

CXX - 26 de junho:

o Dia do Belém, no âmbito da Subprefeitura da Mooca;

CXXI - 27 de junho:

a) o Dia do Bairro de Cidade Ademar, data histórica de sua denominação, sendo que a Subprefeitura competente, em parceria com Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações constituídas, promoverá a organização das festividades de aniversário;

b) o Dia de Sapopemba;

CXXII - 29 de junho:

a) o Dia da Associação dos Poveiros de São Paulo;

b) o Dia dos Atores em Dublagem;

c) o Dia da Ortodoxia;

CXXIII - semana em que se comemora o Dia de Santo Antônio, 13 de junho:

o evento Santo Antônio Visita São Paulo: O maior Santo Antônio do Mundo, o qual terá por finalidade estimular o resgate cultural das festas populares e seu papel na integração social de indivíduos e grupos; proporcionar à população paulistana novas atividades de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; valorizar uma festividade que faz parte da tradição brasileira, em particular da população nordestina que vive em São Paulo, em intercâmbio cultural com as cidades do Nordeste; divulgar a música, as danças, a culinária e outros aspectos desta tradicional festa popular; criar um evento que enriqueça o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo, como uma nova referência estadual e nacional de comemorações das festividades juninas, devendo compreender um grande evento no domingo mais próximo ao dia 13 de junho; festas públicas de abertura e encerramento, que poderão coincidir ou não com o evento retro citado e ações culturais e de lazer em espaços públicos da cidade;

CXXIV - segunda semana de junho:

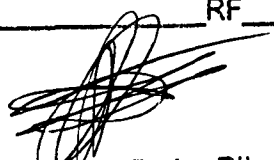
a Semana da Gestão Ambiental, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de junho de cada ano;

CXXV - segundo domingo de junho:

o Dia da Cavalgada, ocasião em que serão promovidos concursos e premiações destinados a eleger a melhor comitiva, o melhor cavaleiro, originalidade e provas e atribuído o Certificado de Participação do Passeio a Cavalo por São Paulo, a ser conferido aos participantes do evento, que se realizará nas seguintes condições: poderão participar, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalo das diversas raças, que farão parte da Comissão Julgadora, através de representantes por elas indicados; serão reservados espaços para a realização da feira e artesanato rural pertinentes ao evento; o Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de

RECEBIDO  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa

Em 13/05/14 às 16h  
RF

  
Paulo Victor Freire Ribeiro  
Secretário de Comissão  
RF 11.335

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Juliano Cardoso  
Para: \_\_\_\_\_  
Cala C. C. Comissão de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa

Em 15/05/2014

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.  
Os termos do § 3º artigo 63 do RI.

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| RECEBIDO LA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DE SÃO PAULO |                            |
| SERIAL 11.197 - SGP-12                          |                            |
| EM 16/05/2014                                   | 15:28h                     |
| POR M <sup>te</sup> Yosef                       |                            |
| SAÍDA: 26/05 ÀS: 13:00h                         | ASS: M <sup>te</sup> Yosef |

Seguem 5 juntado 5, nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)  
nº 10 a 11 Em 03/07/14

Carmen Cristina Malavazzi  
RF. 11.197 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 10 de  
Processo nº 01-177/14  
Carmen Cristina Malavazzi  
RF. 11.197 - SGP-12

16 - PAR  
16-00863/2014

pl0177-14

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0177/14.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Alfredinho, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o Evento ColôniaFest a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município trace a disciplina legal sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

**PELA LEGALIDADE.**

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº**

**AO PROJETO DE LEI Nº 0177/14.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "ColôniaFest", a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:**

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

*"o Evento ColôniaFest" (NR)*

17 - RELCOM  
17-00878/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

pl0177-14

Folha nº 11 de  
Processo nº 01-177/14  
Carmen Cristina Malavazzi  
RF. 11.197 - SGP-12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/12/14

ARSELINO TATTO

GOULART

GEORGE HATO

CONTÉ LOPES

X JULIANA CARDOSO

EDUARDO TUMA

ROBERTO TRIPOLI

FLORIANO PESARO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE 03 / 07 / 2014  
Pág. 93 Col. 42  
Conferido

Carmen Cristina Malavazzi  
RF 11.197

missão de EDUC

03 / 07 / 2014  
Carmen Cristina Malavazzi  
RF 11.197

RECEBIDO  
Comissão de Educação, Cultura e  
Esportes  
Em 10/07/14 às 14h  
RF  
João Carlos Dias Chaves  
Técnico Administrativo  
RF 11336

Ao Vereador / À Vereadora

Para  
Saia  
Comissão de Educação, Cultura e Esportes  
Em 05/08/2014

Ass. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º artigo 66 da Lei.

nesta data  
Secre  
D.  
Rus  
Em 09/10/14  
João Carlos Dias Chaves  
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 01279/2014

Folha nº 12 do proc.  
nº 01-137-2014  
João Carlos Dias Chaves  
Técnico Administrativo  
17-11-13

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI 177/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, altera a Lei nº 14.485, de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o evento ColôniaFest e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo** proposto para adequar a propositura às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois o evento ColôniaFest, destinado à comunidade alemã na cidade de São Paulo será, por meio das atividades de resgate da História e da Cultura Alemã local, mais um espaço para o exercício da cidadania, cultura, esporte, lazer, fomento da economia local e do potencial turístico das APAs Bororé Colônia e Capivari Monos.

Diante do exposto, posicionamo-nos **favoravelmente à propositura, nos termos do Substitutivo da CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

08/10/2014  
Técnico Administrativo  
RÉ. 11.315

REIS  
Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA

EDIR SALES

ELISEU GABRIEL

OTA - Relator

TONINHO VESPOLI

09 10 14  
135 4

A Comissão de Fin

Em 09/10/14

João Carlos Dias Chaves  
RF. 11.336

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14/10/14 às 14:14  
RF

Danillo Nunes da Silva  
Técnico Administrativo  
RF. 11.313

Ao Vereador / A Vereadora

ANA TATTO

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14/10/2014

~~Presidente~~

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue, juntados neste documento  
Folhas de nº 73 em 7313 2015

Danillo Nunes da Silva  
Técnico Administrativo  
RF. 11.313



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

73 ✓  
Folha nº 73 de 73  
Nº 07-777 de 2014  
a) Danilo Nunes da Silva  
RF 11.313

PAR

275/2015

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 177/2014**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Evento ColôniaFest, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/9/2015.

Ver. José Police Neto  
Presidente

Ver. Jair Tatto  
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Abou Anni

Ver. Milton Leite

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

284/2015

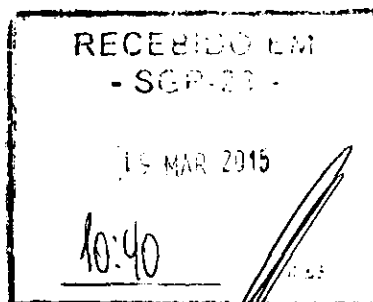
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE 13 / 3 / 2015  
Pág. 78 Col. 4  
Conferido \_\_\_\_\_

Danillo Nunes da Silva  
Técnico Administrativo  
RF. 11.313

À SGP 23

São Paulo 76 / 7 / 2015

Danillo Nunes da Silva  
Técnico Administrativo  
RF. 11.313



Cristiano Henrique de Lencastre  
Assistente Parlamentar

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,  
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento  
Interno, publicada no D.O.C. de

13 / 03 / 15  
Página(s) 78 Coluna(s) 1

Conferido por: Vinicius Moreira do Nascimento  
RF. 11.261

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos  
rubricados sob nº 14 a 20 e folha de  
informação sob nº 21 30.104.15

Jose Cristiano Souza Santos  
RF 10.963



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 34 do Processo  
nº 01-177 de 2014  
José Cristino Souza Santos  
RF: 10.963

São Paulo, 26 de março de 2015.

Ofício SGP-23 nº 425/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 26 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 177/14, de autoria do Vereador Alfredinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento ColôniaFest, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
ANTÔNIO DONATO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Haddad  
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do Processo  
nº 01-174 de 2014  
José Cristino Souza Santos  
RF: 10.963

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 10/11 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 177/14)  
(VEREADOR ALFREDINHO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento ColôniaFest, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:  
"o Evento ColôniaFest." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de março de 2015.

  
ANTONIO DONATO  
Presidente

ARS/okm

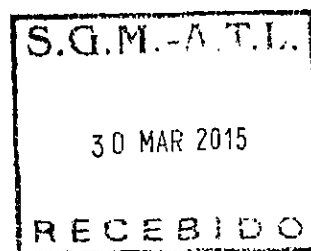


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo  
nº 01-174 de 2014  
José Cristiano Souza Santos  
RF: 10.963

São Paulo, 30 de março de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 425, de 26 de março de 2015, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 177/14, de autoria do Vereador Alfredinho (inciso I do art. 84 do R.I.).



*Elene Carvalho Pinha*  
RF: 558.439.00  
RGPDATL



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de abril de 2015.

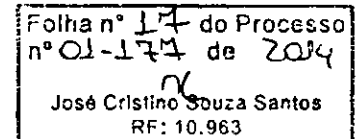
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 67/15

Ref.: OF-SGP-23 nº 425/2015

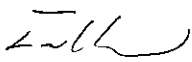
DOCREC  
352/2015

Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 177/14, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento ColôniaFest, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, tendo-lhe sido reservado o número 16.181.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
FERNANDO HADDAD  
Prefeito

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ANTONIO DONATO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

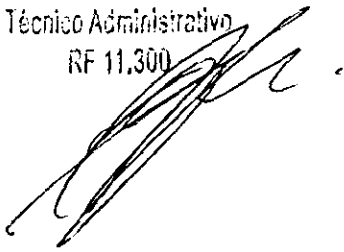
  
JAM/bam  
Reserva 16.181

15:21 27/04/2015 011652 - Protocolo Legislativo - SGP-22

A SGP - 23

27,04,15

Antonio Isoldi Caleari  
Técnico Administrativo  
RF 11.300



RECEBIDO EM  
- SGP-23 -

27 ABR 2015

17:20 Horas

  
Crouse Leonilda Silva Zaccaria  
Técnico Administrativo  
10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 18 do Processo  
nº 01-347 de 2014  
José Cristino Souza Santos  
RF: 10.963

São Paulo, 28 de abril de 2015.

Ofício SGP-23 nº 822/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.181, de 23 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento ColôniaFest, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 177/14, de autoria do Vereador Alfredinho.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
ANTONIO DONATO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Haddad  
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo  
nº 01-177 de 2014  
José Cristiano Souza Santos  
RF: 10.963

**LEI Nº 16.181 DE 23 DE ABRIL DE 2015**  
(PROJETO DE LEI Nº 177/14)  
(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

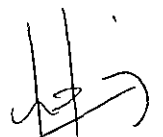
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento ColôniaFest, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:  
"o Evento ColôniaFest." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de abril de 2015.

  
ANTONIO DONATO  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de abril de 2015.

  
BRENO GANDELMAN  
Secretário Geral Parlamentar

ARS/chll.

Publicado no Diário Oficial de  
30 / 04 / 20 15  
página 124 col. 1ª  
Conferido: Jose Santos

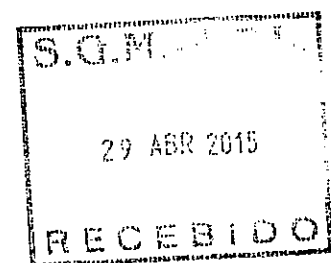
Jose Cristino Souza Santos  
Técnico Administrativo  
RF 10963



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de abril de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 822, de 28/04/15, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.181, de 23 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 177/14, de autoria do Vereador Alfredinho.



Albertina Florentino de Souza  
RF: 793.092.5  
SGM/ATL



do processo nº ..01-0177..... de 2014....., 30..../.....04..../2015..... (a) ..... *João*.....

**JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 30/04/2015.

*[Signature]*  
**ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Protocolo de Encerramento  
do Processo nº 01-0177/2014  
de 30/04/2015

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
n° ..... e folha de informação  
sob n° 22 ..... 04/05/2015

*Ellete L.S.*  
**Ellete Lopes Silvério**  
**RF 11.393 - SGP-33**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22  
do processo 01-177 de 2014 04/05/2015

*Eliete L.S.*  
Eliete Lopes Silvério  
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.  
Arquivado em 04/05/2015  
O Funcionário

*Eliete L.S.*  
Eliete Lopes Silvério  
RF 11393